

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2335, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Acrescenta o § 5º ao Art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 2098/04 – CMDCA.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 5º ao Art.18 da Lei Ordinária Municipal nº 2098/04 com a seguinte redação:

Art 18 ...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

**§ 5º Ocorrendo a vacância do mandato de membro titular do Conselho Tutelar será convocado o suplente imediato, obedecida a ordem de classificação, e ocorrendo a desistência dos suplentes será convocado o próximo candidato classificado.**

**Art 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 08 de setembro de 2008.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria